

Sistematizar é “compatibilizar”

Luiz Orlando Carneiro

Se o produto heterogêneo e muitas vezes colidente do trabalho das subcomissões fosse dado como final, e enfaixado num só todo dividido em 24 capítulos — desde os direitos e garantias individuais até a proteção da família, do menor e do idoso —, teríamos hoje uma Constituição de 738 artigos.

No que deveria ser um processo de depuração, as oito comissões temáticas têm prazo até o dia 15 para encaminhar à Comissão de Sistematização seus anteprojetos. Mas os derrotados nas subcomissões não se dão por vencidos, e reapresentam suas propostas ainda que rejeitadas na fase da bateia. Quase seis mil emendas foram (re) apresentadas às comissões temáticas. Esse rodopio vertiginoso deve-se ao parágrafo 3º do artigo 17 do Regimento Interno da Constituinte, pelo qual “as emendas rejeitadas serão arquivadas, podendo, entretanto, ser reapresentadas nas demais fases da elaboração da constituição”. Para registrar o desabafo de um funcionário do Prodasen, se a Constituinte de 1946 tivesse seguido o mesmo ritual desta, a carta teria ficado pronta provavelmente em 1948, pois naquela época o computador não passava de uma engenhoca experimental.

A Comissão de Sistematização (no fundo, a “Grande Comissão”) já está se preparando para, a partir do dia 16, assumir seu papel inicial, que — na expressão do relator, deputado Bernardo Cabral (PMDB-AM) — é o de promover uma “lipoaspiração” no corpo ainda inevitavelmente obeso a surgir do trabalho das oito comissões temáticas. Os prazos são exíguos, mas um cronograma ideal feito pela comissão prevê que a Constituição possa estar pronta no fim de novembro. Mas para isso — embora seus principais “operadores”, os deputados Bernardo Cabral e Adolfo Oliveira (PL-RJ), sejam cautelosos em admitir a evidência — a Comissão de Sistematização terá de interpretar de forma político-jurídica o verbo *compatibilizar*, essencial nas atribuições que lhe dá o Regimento Interno da Constituinte.

O regimento prevê, em resumo, que cabe à “Grande Comissão” *compatibilizar* as matérias das comissões



temáticas. E já no próximo dia 29 a Comissão de Sistematização terá de apresentar seu anteprojeto de Constituição e, no dia 2 de julho, distribuir avulsos do anteprojeto, havendo cinco dias de prazo para o recebimento de emendas, tendo o relator outros cinco para emitir parecer sobre elas. A votação do projeto de Constituição na Comissão de Sistematização está prevista para começar no dia 9 de julho, esperando-se que seja remetido à mesa da Assembléia Nacional Constituinte no dia 15 do mesmo mês.

Para isso, é preciso que *compatibilizar* não tenha, simplesmente, o sentido do neologismo (não registrado no “Aurélio”) derivado do adjetivo compatível, o mesmo que conciliável, harmonizável. É claro que é dever da “Grande Comissão”, no seu anteprojeto, refletir, precisa e harmonicamente, a vontade do povo expressa nos anteprojetos das comissões temáticas. Mas terá ela de procurar conjugar o verbo compatibilizar também no sentido de cuidar, a fim de que matéria de legislação ordinária não seja compatível com matéria tipicamente constitucional.

E pelo que se pode apurar, ouvidos alguns membros proeminentes da Comissão de Sistematização, sua tendência é não apenas compatibilizar “no computador” as matérias aprovadas nas comissões temáticas, mas sobretudo ordená-las conforme uma disciplina constitucional (o *pleonismo* é aparente e proposital). O artigo 26, parágrafo 2º, do regimento dá à “Grande Comissão”, cujo presidente é o senador Afonso Arinos, a opção de concluir seu parecer pela apresentação de um substitutivo. Tudo indica que esse será o fim do longo caminho a ser percorrido até que, provavelmente no começo de outubro, tenha início a votação pelo plenário, em primeiro turno, do projeto (substitutivo), a ser feita por títulos e capítulos.

Com relação à demagógica “emenda popular” — que abriu um flanco ainda não totalmente aquilataado na soberania da Constituinte —, a Comissão de Sistematização resolveu verificar as exigências regimentais por amostragem. Seria impossível, mesmo com um exército de funcionários trabalhando 24 horas por dia; conferir nomes, assinaturas e títulos eleitorais de 30 mil subscritores por emenda popular, no prazo regimental de 48 horas. Neste caso, pelo menos, compatibilizando-se o regimento interno com a inexorabilidade dos ponteiros do relógio.